

CONTRATO N° *621* 2020

“CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR (a) TEMPORÁRIO (a), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE **ODIONE RESENDE VIEIRA** CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES”.

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.380.507/0001-79**, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni, 1156, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS**, inscrito no CPF nº **665.507.182-87** e RG: **623943 SSP/RO** e do outro lado **ODIONE RESENDE VIEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF: **607997062-72**, portadora do RG: **610535/RO**, residente e domiciliado a Rua **DOS SERINGUEIROS 947, OURO PRETO DO OESTE/RO**, doravante denominado **CONTRATADO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Assessor Especial **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, inscrito no CPF nº **857.385.731-53** e RG: **3929463 SSP/GO** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do resultado do Chamamento Público emergencial, **EDITAL N° N° 002**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, para os efeitos deste ato, tem entre si justo e contratado o presente instrumento de serviço por prazo determinado, de acordo com Lei Municipal nº 2729, de 10 de junho de 2020 e Constituição Federal (IX, art. 37), que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 - Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, está Contratação é decorrente do Chamamento público emergencial realizado pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/Secretaria de Saúde, destinado ao credenciamento e celebração de contrato temporário no cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, amparado na Lei Municipal nº 2729 de 10 de junho de 2020, e Constituição Federal (IX art. 37).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1- Este Contrato tem como Objeto à prestação de serviço nos estabelecimentos de saúde de acordo com ato de lotação por parte do **CONTRATANTE**, AO **CONTRATADO**, com atribuições similares às definidas para o cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sito A Avenida Daniel Comboni nº 1156, Ouro Preto do Oeste/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO.

3.1. Obriga-se também o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **CONTRATANTE** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal.



3.2. Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite, finais de semana e feriados, desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

4.1- O prazo de validade deste Contrato será de 06 (seis) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura em **14 de julho de 2020**, com encerramento previsto para o dia **14 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO.

5.1- Este Contrato, poderá ser prorrogado e/ou renovado em suas cláusulas, conforme a Lei Municipal nº 2729 de 10 de junho de 2020

CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO.

6.1- Durante o prazo mencionado na Cláusula quarta deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como vencimento base, a importância de R\$ 1.216,39 (**Um mil duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos**) + **gratificação de produtividade no valor de R\$ 729,83** (setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), podendo ser acrescido adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a carga horária estabelecida com escala de trabalho, ao servidor (a) que exercer cargo análogo no quadro pessoal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sempre em caráter isonômico com a referência inicial de cargo correspondente constante do Plano de Cargos e Salários definidos pela Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO.

7.1- O Regime Jurídico do Servidor Público Temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se supletivamente naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres consagrados no Estatuto do Servidor do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO.

8.1- Considerando-se disposto no § 13, Art. 40, da emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO.

9.1- A inexecução total ou parcial de qualquer uma das cláusulas do presente Instrumento Contratual ensejará sua rescisão, inexistindo direito a indenizações, salvo se expressamente determinado em lei.

9.2- O distrato acontecerá por solicitação de qualquer das partes contratantes, que deverão manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.3- A contratação realizada em desacordo com a Lei Municipal nº 2729 de 10 de junho de 2020, c/c Lei Orgânica Municipal é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO.

10.1- Este Contrato será publicado, no Portal Transparência do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no endereço <http://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº 1368
-2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2020

Ouro Preto do Oeste, 22 de junho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1- Os recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes ao adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação, constam do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando livres e comprometidos na seguinte Dotação Orçamentária.

| Unidade administrativa | Centro de Custo | Programação financeira | Elemento de despesa | Fonte de recurso |
|-------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde (02) | 10.301.0001.2033.0000 | 3.1.90.11.00 | Recurso Próprio |

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO.

12.1- Será o Foro da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem justos e contratados, as partes assinam este instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-assinadas, para produção de seus jurídicos e efeitos legais.

Odiene Rosende Dias

Ouro Preto do Oeste 14 de julho de 2020

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial – SEMSAU

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: RG: 329781/RO

Assinatura: _____

Nome: RG: 738.535

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 16/07/2020 A 23/07/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
PGR 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1626
De: 16/07/2020 A 23/07/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019